



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N^o 3.260

EMENTA: CONSIDERA COMO PARTE INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO, O HINO À NEGRITUDE, DE AUTORIA DE EDUARDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo, de conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Artigo 1º - O "Hino à Negritude - Cântico à Africanidade Brasileira", de autoria de Eduardo de Oliveira, passa a integrar o patrimônio histórico e cultural do Município, em homenagem à etnia afro-brasileira que contribuiu para a construção de Volta Redonda.

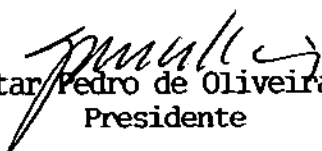
Artigo 2º - O Hino à Negritude passa a fazer parte do acervo das Bandas Oficiais do Município e a ser incluído no repertório utilizado nas cerimônias municipais.

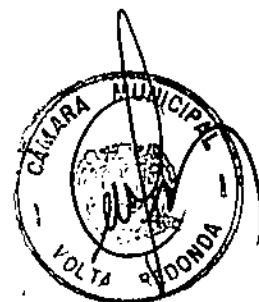
Artigo 3º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura adotar as providências necessárias à execução desta Lei.

Artigo 4º - Integram esta Lei os anexos referentes à letra e à partitura municipal do Hino à Negritude.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de março de 1996.


Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
Presidente



P.L. nº 099/95

Autor: Ver. Genilson Pereira da Silva

amps.